

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1086/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Modo Operante Produções Culturais Ltda., visando a coprodução e o licenciamento da obra audiovisual intitulada Damas do Samba, em 31 de dezembro de 2013.

Processo nº 3375/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, do outro lado, **MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.992.833/0001-62, com endereço na Rua General Severiano nº 86, Sobrado, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seus sócios, **SUSANA MARA DA SILVA LIRA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 085.985.221-4 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.507.957-80, **JORGE GONÇALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 07.840.390-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.383.557-91 e **LUCIANA DE FREITAS SILVA**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 09.819.827-8 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.152.357-65, todos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as obrigações, direitos, preço e forma de pagamento previstos no Contrato Original, para adequá-lo às normas editais do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, além de prorrogar sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento ficam alterados os itens 3.1., 4.1., 4.2., 4.3., além dos subitens 4.1.3., 4.5.1. e 6.1.3., das Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato Original, que passarão a vigorar com a redação indicada abaixo:

Comissão de Licitação
Marcos Antônio de Jesus
02. 13.180
C.O. 1.

R. L. M. J. M. F.



3.1. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) se responsabilizará, durante a vigência do presente Instrumento, pelo desenvolvimento, produção, finalização e a entrega da OBRA, concluída e pronta para a exibição pela TV BRASIL e emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV, em todo o território nacional, em dias e horários determinados pela CONTRATANTE (EBC), respeitadas as grades de programação dos veículos.

(...)

4.1. Em contrapartida aos recursos que aportará, as partes acordam que a CONTRATANTE (EBC) deterá 18,4% (dezoito vírgula quatro por cento) dos direitos patrimoniais sobre a OBRA, ficando-lhe resguardado a mesma porcentagem na participação na RLP (Receita Líquida do Produtor) no Brasil.

(...)

4.1.3. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) terá exclusivamente o direito de edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação da OBRA e de suas derivações.

4.2. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) cederá à CONTRATANTE (EBC) os direitos de exibição do longa-metragem intitulado “Damas do Samba”, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de emissão do CPB (Certificado de Produto Brasileiro), da obra audiovisual, pela TV Brasil e emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV, em todo o território nacional, em dias e horários determinados pela CONTRATANTE (EBC), respeitada a grade de programação dos veículos.

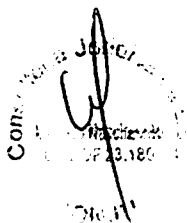
(...)

4.3. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) cederá à CONTRATANTE (EBC) os direitos de exibição da série de televisão intitulada “Damas do Samba”, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de emissão do CPB (Certificado de Produto Brasileiro) da obra audiovisual, pela TV Brasil e emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV, em todo o território nacional, em dias e horários determinados pela CONTRATANTE (EBC), respeitada a grade de programação dos veículos.

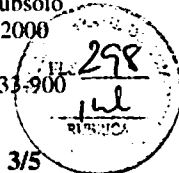
(...)

4.5.1. direito de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão;

(...)



[Handwritten signatures and initials]



6.1.3. responsabilizar-se pelo recolhimento da taxa CONDECINE e pela obtenção do CPB (Certificado de Produto Brasileiro), além de entregar 1 (uma) cópia do Certificado de Registro de Título (CRT) para o segmento de televisão aberta e a Classificação Indicativa para o segmento de mercado de radiodifusão de som e imagem da **OBRA** objeto deste Contrato, emitida pelo Ministério da Justiça, ou outro órgão responsável que o suceda, garantindo que o conteúdo de cada episódio possa ser exibido no horário da grade estabelecido pela **CONTRATANTE (EBC)**;

3.2. Considerando a alteração na porcentagem dos direitos patrimoniais da **CONTRATANTE (EBC)** sobre a **OBRA** e a alteração do preço a ser pago pela coprodução e pelos licenciamentos, fica ajustado entre as partes, além da inclusão do subitem 5.1.1., a alteração dos itens 5.1. e 5.2., todos da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O custo total da obra é de R\$ 980.450,00 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), ficando ajustado entre as partes que a **CONTRATANTE (EBC)** pagará, à **CONTRATADA (MODO OPERANTE)**, a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 179.606,70 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos) pela coprodução e o montante de R\$ 20.393,30 (vinte mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos) referente ao pagamento das licenças, sendo R\$ 12.893,30 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) relativos ao licenciamento do longa-metragem e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) relativos ao licenciamento da série.

5.1.1. O pagamento do valor indicado no item 5.1. desta Cláusula será feito pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante sua aprovação quanto ao cumprimento das obrigações deste Contrato por parte da **CONTRATADA (MODO OPERANTE)**, ficando essa responsável pelo aporte restante.

5.2. Assim, pela coprodução e pelos licenciamentos da **OBRA**, a **CONTRATADA (MODO OPERANTE)** receberá da **CONTRATANTE (EBC)** a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 06 (seis) parcelas, nos termos acordados neste Contrato e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de gestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

Parcela 1 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos 04 (quatro) roteiros da série de televisão; da "Bíblia" de produção contendo: a apresentação, sinopse do projeto, da lista de equipe, especificações técnicas e cronograma atualizado de execução da **OBRA**, além de modelo dos termos de cessão de direitos autorais e artísticos, conforme o item 6.1.13 da Cláusula Sexta deste Contrato, em 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

Comissão de
02. 2013
02. 2013

Handwritten signatures and initials.



Parcela 2 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), da apresentação dos elementos estruturantes da pesquisa, contendo textos e/ou fotos e/ou vídeos, e do roteiro indicativo de filmagem e edição, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 3 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de material gravado em DVD que comprove a realização das gravações da série; mídia de máster da versão final do longa-metragem, em 60 (sessenta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), das mídias de másters de 2 (dois) primeiros episódios da série de televisão e do longa-metragem, devidamente finalizadas e prontas para exibição e dentro dos padrões técnicos, juntamente com as autorizações referidas, bem como as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, dos termos e/ou contratos de autorização de imagem dos entrevistados, convidados e participantes de todos os episódios, mídia com todos as artes gráficas e visuais utilizadas na OBRA, trilha sonora, quaisquer documentações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE (EBC) e demais entregas estipuladas no item 3.10. da Cláusula Terceira e no ANEXO I, em 60 (sessenta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), das mídias de másters de 2 (dois) últimos episódios da série de televisão e do longa-metragem, devidamente finalizadas e prontas para exibição e dentro dos padrões técnicos, juntamente com as autorizações referidas, bem como as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, dos termos e/ou contratos de autorização de imagem dos entrevistados, convidados e participantes de todos os episódios, mídia com todos as artes gráficas e visuais utilizadas na OBRA, trilha sonora, quaisquer documentações que venham a ser solicitada pela CONTRATANTE (EBC) e demais entregas estipuladas nos itens 3.10., 3.11 e 3.12 da Cláusula Terceira e no ANEXO I, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos relatórios finais de realização da OBRA e seus respectivos Contratos, em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Aditivo nº 01.

3.3. Com o presente aditamento ficam excluídos, além do item 4.6., os subitens 4.2.1., 4.2.4., 4.2.4.1., 4.2.5., 4.2.5.1., 4.3.1., 4.3.3., 4.3.4., 4.3.5., 4.3.6., 4.3.6.1., 4.5.2. e 4.6.1., todos da Cláusula Quarta do Contrato Original.

Contrato nº 1086/2013
EBC

[Handwritten signatures and initials]

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1086/2013

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

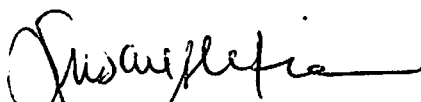
Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

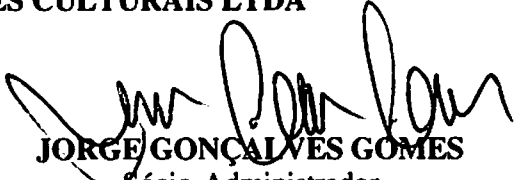
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante


MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção Artística


LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA


SUSANA MARA DA SILVA LIMA
Sócia-Administradora

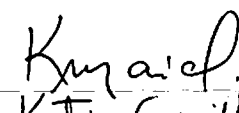

JORGE GONÇALVES GOMES
Sócio-Administrador



LUCIANA DE FREITAS SILVA
Sócia-Diretora

Testemunhas:

1. 
Nome:

CPE: **LIGIA ALVES DE OLIVEIRA**
Coordenadora de Compras e Contratações do Conteúdo
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A

2. 
Nome: **Katia Guillermina Maia Lima**
CPF: **359.978.342-04**


COORD-CD/PHO e MCV